



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM**

EMEN Aditiva 01 - PLC 004/2025



Protocolo: 069942



15/04/2026 12:55

Dir. Legislativa - Câmara Betim



EMENDA ADITIVA Nº 01
AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2025

Acrescenta ao corpo do Projeto de Lei Complementar nº 04/2025, o seguinte artigo:

Art. 13-A. Em caso de iminente perigo à saúde pública, devidamente caracterizado pela presença ou risco de proliferação de vetores de doenças ou por qualquer outro fator ambiental que comprometa a salubridade da coletividade e exija atuação urgente, a Prefeitura, por meio do órgão competente, poderá determinar e executar a intervenção emergencial necessária, para limpeza e correção da fonte do risco, bem como o ingresso no imóvel, ainda que sem autorização prévia do proprietário.

§ 1º A intervenção, em especial o ingresso forçado e a execução das medidas, dependerá de laudo de vistoria e avaliação técnica, emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMAD, que ateste de forma inequívoca o iminente perigo à saúde pública e a urgência da medida, bem como a impossibilidade de o proprietário ser notificado em tempo hábil.

§ 2º Os custos decorrentes da intervenção serão lançados em nome do proprietário do imóvel, acrescidos de multa administrativa, e inscritos em dívida ativa em caso de inadimplência.

§ 3º O proprietário poderá ser notificado posteriormente para apresentar defesa em processo administrativo regular, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 4º Sendo o imóvel habitado ou comprovadamente ocupado, será obrigatória a notificação prévia do responsável para que promova as medidas corretivas necessárias, salvo em situações de calamidade pública ou iminente perigo à saúde coletiva, devidamente documentado."

Câmara Municipal de Betim, 14 de Abril de 2026.

RONIVON MARTINS DA SILVA
VEREADOR RONY MARTINS

Rony Martins
Vereador

www.camarabetim.mg.gov.br

Av. Governador Valadares, 241, centro, Betim/MG, 32.600-115